



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

| RELATÓRIO DE AUDITORIA |   | RA – SACI - SCCOFP 003/2018. |
|------------------------|---|------------------------------|
| Referência/Assunto:    | Auditoria de Gestão de Bens Móveis.                           |                              |
| PROAD nº:              | 12.188/2017   |                              |
| Unidade Auditada:      | Coordenadoria de Material e Logística – CML.                  |                              |
| Equipe de auditoria    | Lomanto de Amorim Marques (Líder)<br>Esdras Carneiro Ferreira |                              |

### Introdução

Trata-se de relatório de auditoria de conformidade nos procedimentos de gestão dos bens móveis realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2017, aprovado pela Presidência deste Tribunal (Protocolo TRT6 nº 5.960/2016).

A gestão de bens permanentes compete à Coordenadoria de Material e Logística (CML), unidade integrante da Secretaria Administrativa, cabendo àquela o controle e a gestão dos equipamentos e bens permanentes, mediante registros próprios.

Esta auditoria teve como objetivo avaliar a gestão e o controle dos bens móveis, principalmente no que diz respeito à conservação e movimentação destes bens entre as unidades organizacionais, pautada na premissa de que um controle patrimonial adequado dos bens móveis minimiza perdas, possibilita programar ações de manutenção ou realização de trocas, evitando assim gastos orçamentários desnecessários.

Da fase de planejamento, que ocorreu no período de 28.08.2017 a 15.09.2017, resultou o Programa desta Auditoria, cujo escopo é a avaliação da presença dos requisitos legais necessários à gestão dos bens móveis.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 18/09/2017 a 19/12/2017, ultrapassando o período inicialmente estabelecido (até 17/11/2017), em decorrência do atraso na auditoria anterior (Gestão do patrimônio imobiliário). Também a elaboração do relatório teve que ser suspensa, devido ao início da auditoria de execução orçamentária.

Os critérios adotados basearam-se no Ato TRT6-GP nº 51/2016.

Com o intuito de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, basearam-se os exames pelas seguintes questões de auditoria:

1ª Todas as unidades do TRT6 enviaram à CML seus respectivos relatórios de inventário físico de bens?

2ª A realização de inventários, por parte da CML e administração deste Regional, está em conformidade com a regulamentação interna existente?

3ª Quais os procedimentos adotados por essa unidade para apurar os fatos envolvendo extravio ou dano a bem público?



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Como técnicas de auditoria foram adotados o exame documental, inspeção física, indagação escrita e levantamento de dados por meio do Sistema de Patrimônio do TRT6.

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SACI – SCCOFP - nº 005/2017 (através do Proad) à CML, em cumprimento à Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

A fase de execução teve início com a realização de inspeção física em 7 (sete) unidades selecionadas por amostragem: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Olinda; 4ª e 5ª Varas do Trabalho do Recife; Secretaria de Tecnologia da Informação – STI (Seção de Planejamento e Projetos de TI e Seção de Apoio Técnico e Administrativo). Confrontou-se a existência dos bens *in loco* com a relação de bens extraída do Sistema de Patrimônio do TRT6. Posteriormente, foram encaminhados os relatórios de inspeção com achados de auditoria identificados em cada unidade para ciência e pronunciamentos dos responsáveis.

No decorrer da fase de execução foi enviada a Requisição de Documentos e Informações - RDI – SACI – SCCOFP – 025/2017 à CML solicitando encaminhar os documentos e informações a seguir:

1. Caso alguma unidade tenha deixado de entregar o inventário físico anual, enviar a relação dos faltantes, bem como cópia do comunicado à Diretoria-Geral do TRT6 relacionando as unidades que deixaram de cumprir esta obrigação;
2. Os inventários eventuais e analíticos realizados pela CML nos anos de 2016 e 2017;
3. Os inventários realizados por iniciativa da administração do TRT6 nos anos de 2016 e 2017;
4. Os procedimentos adotados pela CML para apurar os eventuais casos de extravio e dano a bens públicos;
5. Os Termos Circunstanciados Administrativos (TCAs) iniciados em 2016 e 2017.

Em resposta à RDI, a Coordenadoria de Material e Logística – CML informou:

1. *Nenhuma Unidade deixou de apresentar o inventário físico anual, cujo comunicado à Diretoria Geral pode ser visualizado no Proad 10482/2017, em seu documento1;*
2. *Que não foram realizados inventários eventuais pela CML nos anos de 2016 e 2017;*
3. *Por iniciativa da administração, foi realizado inventário extraordinário pela Vara de Catende, registrado no Proad 14533/2017, em função da enchente que atingiu aquela Unidade neste ano;*
4. *Encaminhamos, nesta data, via sistema de protocolo, os Termos Circunstanciados Administrativos (TCA's) disponíveis nesta Coordenadoria nesta data, conforme solicitado, quais sejam:*

*TCA 01/2017 – Prot. 8020/2013;*

*TCA 05/2017 – Prot. 8354/2013;*

*TCA 06/2017 – Prot. 11758/2013;*

*TCA 09/2017 – Prot. 9323/2013;*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

*TCA 16/2017 – Prot. 2766/2013;*

*TCA 12/2017 – Prot. 13110/2013;*

*TCA 18/2017 – Prot. 3396/2015.*

A CML informou ainda que existem 36 processos aguardando orientação da Diretoria Geral quanto ao prosseguimento da instauração de TCA, em função do pequeno valor dos bens em questão.

Em seguida, a CML remeteu à SCCOFP cópias dos inventários das unidades selecionadas por amostragem para posterior comparação com os relatórios das inspeções físicas realizadas pela equipe de auditoria.

Passou-se à análise dos TCA's encaminhados pela CML. Observou-se que os valores dos bens extraviados obedeceram ao limite do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Também que em todos os casos, houve a qualificação do servidor envolvido e descrição dos fatos que acarretaram o extravio do bem, bem como o parecer conclusivo da unidade de patrimônio deste Regional quanto à responsabilização do agente responsável.

Analisou-se também o processo PROAD nº 14.533/2017, indicado pela unidade auditada como sendo um inventário por iniciativa da administração, decorrente da enchente que atingiu a Vara do Trabalho de Catende.

### **Achados de Auditoria**

Concluída a análise preliminar, os possíveis achados de auditoria foram noticiados à CML por meio da RDI SACI – SCCOFP nº 012/2018 para ciência e manifestação, que enviou os esclarecimentos em 27/04/2018.

Apresentam-se, a seguir, a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pela unidade auditada e as considerações da equipe de auditoria:

### **Achado 1 - Registro de bens, no Sistema de Patrimônio do TRT6, em locais diferentes dos efetivamente encontrados.**

Situação encontrada

- Nas inspeções físicas realizadas no período de 12 a 15/12/2017 foram encontrados bens que, no Sistema de Patrimônio do TRT6, pertenciam a unidades diferentes daquelas onde se encontravam.

Critérios de Auditoria

- Art.17 do Ato TRT - 51/2016.

Evidências

- As relações de bens com carga para as unidades auditadas extraídas do Sistema de Patrimônio do TRT da 6ª Região;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- Relatórios de inspeções físicas realizadas no período de 12 à 15/12/2017 nas seguintes Unidades: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu; 1ª Vara do Trabalho de Olinda; 4ª e 5ª Varas do Trabalho do Recife.

#### Causa Provável

- Falta de movimentação de bens no Sistema de Patrimônio do TRT6, por parte das unidades inspecionadas.

#### Efeito

- Potencial risco de extravio de bens.

#### Esclarecimento dos responsáveis:

*Ressaltamos que todas as unidades deste Regional estão cientes de que só devem movimentar fisicamente os bens mediante a devida movimentação eletrônica, conforme determinado no Ato TRT - 51/2016, Art.17.*

#### Avaliação da manifestação

As unidades comumente movimentam bens entre si, porém em algumas situações acabam por não realizarem as movimentações destes bens no Sistema de Patrimônio do TRT6. Apesar de ser um problema típico destas unidades, um maior controle da CML, através de um calendário de inspeções mais efetivo, mitigaria tais acontecimentos e, conseqüentemente, extravios de bens.

#### **Achado 2 - Bens encontrados nas unidades inspecionadas, apesar de registrados como doados no Sistema de Patrimônio do TRT6.**

#### Situação encontrada

- Na inspeção física realizada no dia 12/12/2017 nas Varas do Trabalho de Igarassu foram encontrados bens que, no Sistema de Patrimônio do TRT6, teriam sido doados.

#### Critérios de Auditoria

- §1º do Art.17 do Ato TRT - 51/2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

#### Evidências

- Relação de bens com carga para a unidade auditada extraída do Sistema de Patrimônio do TRT da 6ª Região;
- Relatórios de inspeções físicas realizadas no dia 12/12/2017 nas Varas do Trabalho de Igarassu.

#### Causa Provável

- Falhas nos controles internos da unidade auditada.

#### Efeito

- Potenciais riscos de falhas nos registros contábeis.

#### Esclarecimento dos responsáveis:

*Informamos que, à medida que foi feita a depuração dos dados informados no último inventário anual a partir de 30/06/2017, ficamos cientes das situações em comento, contudo não dispomos de efetivo para as devidas verificações "in loco" e consequentes providências.*

#### Avaliação da manifestação

A unidade auditada aponta como dificuldade para não detectar os problemas relatados no achado, a insuficiência de seu efetivo para visita "in loco". Entretanto, a falha pode estar inserida nos processos de doação. Afinal, no momento da entrega dos bens doados ao donatário, talvez dois procedimentos não tenham sido realizados a contento: a retirada das etiquetas de código de barras/tombo e a conferência dos bens em desfazimento. Outra hipótese seria estar colocando em um novo bem, etiqueta de código de barras/tombo com numeração de bem já doado.

#### **Achado 3 - Bens sem tombamento e/ou código de barras.**

##### Situação encontrada

- Nas inspeções físicas realizadas no período de 12 a 15/12/2017 foram localizados, em algumas unidades, bens sem tombamento e/ou código de barras.

##### Critérios de Auditoria

- Art. 6º, § 1º e art. 11, inciso IV do Ato TRT – 51/2016.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

#### Evidências

- As relações de bens com carga para as unidades auditadas extraídas do Sistema de Patrimônio do TRT da 6ª Região;
- Relatórios de inspeções físicas realizadas no período de 12 a 15/12/2017, nas seguintes Unidades: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Olinda; 4ª Vara do Trabalho do Recife.

#### Causa Provável

- Falhas nos controles.

#### Efeito

- Potencial risco de extravio de bens;
- Potencial Prejuízo ao erário.

#### Esclarecimento dos responsáveis:

*Estamos cientes de que há bens sem identificação em diversas unidades, através de comunicação verbal e dos relatórios de inventário, contudo, diante do quadro reduzido de servidores, estamos impedidos de efetuar uma correção de forma imediata. Deste modo, a solução deste tipo de pendência fica sobrestada até que uma eventual visita seja necessária para outros fins nessas unidades. Por outro lado, esclarecemos que, uma vez questionados, orientamos aos gestores que devolvam a esta Coordenadoria os bens em desuso e que porventura estejam sem identificação.*

#### Avaliação da manifestação

É essencial que todos os bens permanentes estejam identificados pela etiqueta com código de barras/tombo para haver um controle patrimonial efetivo, cuidando de sua conservação e evitando extravios.

#### **Achado 4 - Bens não localizados.**

##### Situação encontrada

- Nas inspeções físicas realizadas no período de 12 a 15/12/2017 observou-se a não localização de bens sob a responsabilidade de algumas unidades.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

#### Critérios de Auditoria

- Art. 11, inciso II, art. 20, §2º do Ato TRT – 51/2016.

#### Evidências

- As relações de bens com carga para as unidades auditadas extraídas do Sistema de Patrimônio do TRT da 6ª Região;
- Relatórios de inspeção física nas seguintes unidades: 2ª Vara do Trabalho de Igarassu; 2ª Varas do Trabalho de Olinda; 4ª e 5ª Varas do Trabalho do Recife.

#### Causa Provável

- Falhas nos controles.

#### Efeito

- Potencial risco de extravio de bens;
- Riscos de falhas nos registros contábeis.

#### Esclarecimento dos responsáveis:

*Os gestores estão cientes da responsabilidade sobre a guarda e movimentação dos bens. Por força do Art. 30 do Ato TRT-GP-51/2016, esta Coordenadoria procedeu desde 2017, à instrução TCA'S - Termos Circunstanciados Administrativos, com o objetivo de ressarcimento ao erário dos prejuízos identificados desde então, relativos a bens não localizados sinalizados nos inventários físicos anuais remetidos até 30/06/2016. No momento estamos instruindo os TCA's relativos a bens não localizados, relacionados nos inventários anuais remetidos para esta Coordenadoria até 30/06/2017. Observamos que estas ações já estão proporcionando um maior comprometimento dos gestores no controle e movimentação dos bens.*

#### Avaliação da manifestação

O processamento de TCA's tem se mostrado uma ferramenta bastante eficiente na apuração dos responsáveis pelos extravios e ressarcimento ao erário. Entretanto, a identificação da falta dos bens permanentes de forma mais imediata, torna o procedimento de busca do bem extraviado com maiores possibilidades de localização deste, bem como de identificação do agente responsável. Ou seja, as inspeções físicas realizadas pela unidade auditada se tornam muito importantes na localização de bens que se encontram perdidos.

#### **Achado 5. Ausência de inventário por iniciativa da Administração.**

#### Situação encontrada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

- Em resposta à RDI-SACI-SCCOFP nº 025/2017, a unidade auditada informou que o processo PROAD nº 14.533/2017 seria um inventário por iniciativa da administração, decorrente da enchente que atingiu a Vara do Trabalho de Catende, entretanto trata-se de inventário anual, conforme determinado no art. 22 do Ato TRT – 51/2016.

#### Critérios de Auditoria

- Inciso II do Art. 24 do Ato TRT – 51/2016.

#### Evidências

- A data da realização do inventário, em 30/06/2017, consoante informações que constam do processo PROAD nº 14.533/2017, uma vez que a enchente ocorreu em 28/05/2017;
- Ofício-287/17, datado em 30/06/2017, da VT de Catende, identifica o assunto do documento como sendo “Inventário anual dos bens permanentes”, inclusive, realizado pela própria unidade emitente do ofício.

#### Causa Provável

- Falha nos controles.

#### Efeito

- Potencial risco de extravio de bens.

#### Esclarecimento dos responsáveis:

*Como já mencionado, dispomos de efetivo reduzido para empreender inventários regularmente, contudo, conforme também já comunicado informalmente, foi instituída a Comissão de Inventário, através do Ato TRT-GP – 83/2018 e Portaria TRT-GP – 62/2018, composta de servidores da Coordenadoria de Material e Logística, dentre outros, que, investidos de suas atribuições pela Presidência deste Regional, estarão aptos a realizar os trabalhos de inventário por iniciativa da administração.*

#### Avaliação da manifestação

Em maio de 2017, a Vara do Trabalho de Catende foi atingida pela enchente que ocorreu no município onde está localizada. Portanto, a administração deveria ter realizado o inventário dos bens daquela unidade, conforme previsto no normativo interno. Em outro ponto, essa seria uma situação relevante e, apesar de ter efetivo reduzido, a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

administração deveria ter priorizado esse caso e deslocado servidores para efetuar a conferência.

## **Conclusões**

Feitos os exames e identificados os achados, apresentam-se os apontamentos acerca das questões de auditorias formuladas e a conclusão final pela equipe de auditoria:

Após análise das informações prestadas pela unidade auditada, conclui-se que todas as unidades do TRT6 enviaram o inventário físico anual do exercício de 2017, cumprindo com o que determina o art. 22 do Ato TRT – 51/2016.

Constatou-se que a unidade auditada não estabeleceu um calendário anual de inventários, recomendação de auditorias anteriores. A falta de inventários mais freqüentes, principalmente nas unidades que se encontram com maior quantidade de bens não localizados, dificulta o controle e potencializa o extravio destes. Em que pese o maior envolvimento dos agentes responsáveis na gestão, ainda existem muitas ocorrências de desaparecimento, falta de etiquetas de identificação, falta de movimentação de bens no Sistema de Patrimônio, estes não relatados nos inventários anuais, conforme constatado nas inspeções físicas realizadas pela equipe de auditoria.

Observou-se que a administração deste Regional não determinou a realização de inventário na Vara do Trabalho de Catende em virtude da enchente de 28/05/2017 no município onde se localiza. O fato relevante deveria sobrepor à questão de falta de efetivo da unidade auditada e servidores deveriam ter sido deslocados para cumprir a conferência patrimonial. Tal previsão normativa se mostra essencial para o controle dos bens em momentos críticos, mais suscetíveis a perdas.

Quanto aos procedimentos adotados pela unidade auditada (CML) para apurar os fatos envolvendo extravio ou dano a bem público, a mesma encaminhou 7 Termos Circunstanciados Administrativos (TCA's) para análise, sendo que 6 resultaram em ressarcimento voluntário por servidores, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, de bens extraviados durante período que estavam sob a sua responsabilidade.

O processamento dos TCA's no ano de 2017 reduziu pendências na apuração das responsabilidades dos agentes pelo extravio de vários bens. Havia uma lista bastante antiga e, apesar de ainda existirem muitos bens em processo de localização, devolveu-se aos cofres públicos parte de seu patrimônio. Outra consequência foram os ajustes nos sistemas próprios, retratando-se uma posição mais correta desses bens. Saliente-se que não foram apuradas nos TCA's analisados, condutas dolosas por parte dos agentes responsáveis, bem como que se tratava de bens de pequeno valor, com limite estabelecido no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por fim, destaca-se a publicação, em 20 de março de 2018, do Ato TRT – GP nº 83/2018 que instituiu a Comissão de Inventário e Avaliação de Bem Permanentes no âmbito do TRT6. A criação desta comissão, entre outras consequências, deve dar maior agilidade na realização nas apurações de responsabilidade dos agentes quando do extravio de bens e realização de inventários de bens permanentes.

Ressalta-se que no dia 05 de junho de 2018 realizou-se reunião técnica com o titular da unidade auditada e o titular da Secretaria Administrativa, na qual foram apresentadas as conclusões e recomendações pertinentes à auditoria.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

### **Recomendações**

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe as recomendações à CML, conforme a seguir explicitado:

1. Promover a regularização da localização dos bens no Sistema de Patrimônio do TRT6 de forma que este venha a espelhar a real posição patrimonial deste Regional, no prazo de 60 dias;
2. Promover a regularização dos bens que foram localizados nas unidades, porém lançados como doados no Sistema de patrimônio do TRT6, de forma que este venha espelhar a real posição patrimonial deste Regional, no prazo de 60 dias;
3. Regularizar o procedimento de identificação dos bens que se encontram sem tombamento ou códigos de barras informados nos relatórios de inspeção, nos inventários de cada unidade ou mediante outro documento, no prazo de 60 dias;
4. Promover inventário analítico anual nas unidades que apresentaram em seus relatórios bens não localizados, para posteriores ajustes e providências, no prazo de 90 dias;
5. Realizar inventário quando ocorrer algum fato relevante, em especial: incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade.

À superior consideração,

Recife, 06 de junho de 2018.

Esdras Carneiro Ferreira  
Chefe da Seção de Controle Contábil,  
Orçamentário, Financeiro e Patrimonial  
Matrícula 30860002515

Lomanto de Amorim Marques  
Analista Judiciário  
Matrícula 30860001904

De acordo com a proposta de recomendações.

Recife, 06 de junho de 2018.

Márcia Fernanda de Menezes Alves de Araújo  
Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno